Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

11 de Outubro de 2024 | Nº 702

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 16.191, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa as Resoluções nº 23/COMAS/2024 e nº 24/COMAS/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do ofício nº 42/COMAS/2024 (ID:2655177), solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 23/COMAS/2024 (ID: 2654459) e nº 24/COMAS/2024 (ID: 2654683).

D E C R E T A

Art. 1º Ficam Homologadas as Resoluções nº 23/COMAS/2024, e nº 24/COMAS/2024 que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 23/COMAS/2024: "*Art. 1º Aprovar a retificação da prestação de contas do Demonstrativo Serviços e Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2020 (dois mil e vinte).*"

Resolução nº 24/COMAS/2024: "*Art. 1º Aprovar a posse dos conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026.*

Instituto de Apoio a Mulher Rural - IAMUR
Maria Zelma da Rocha (Titular)
Elenice Da Silva Onezorg (Suplente)

Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE
Ana Paula Ferreira Lima (Titular)
Rosina Pereira da Cruz Alves (Suplente)

Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
Valério Lorenço de Araújo (Titular)
Josiane Ricas Lima (Suplente)

Associação Clube de Mães
Cleonilde Souza Cassarini (Titular)
Nelza de Souza Barater (Suplente)

Profissionais da Área
Maria das Dores Silva (Titular)
Diones Cleia Viana da Silva Santos (Suplente)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 08 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21526

DECRETO Nº 16.192, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.632, de 07 de novembro de 2023;

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 488.000,00

02 - Poder executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 488.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 488.000,00

02 - Poder executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 250.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 100.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 80.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxilio - Alimentação R$ - 25.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 15.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder executivo
02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 18.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2048	3.1.90.11.00	1.500	R$ - 250.000,00	
0002.2048	3.1.90.13.00	1.500	R$ - 100.000,00	
0002.2048	3.1.91.13.00	1.500	R$ - 80.000,00	
0002.2049	3.3.90.46.00	1.500	R$ - 25.000,00	
0002.2049	3.3.90.48.00	1.500	R$ - 15.000,00	
0002.2048	3.3.90.08.00	1.500	R$ - 18.000,00	
0002.2016	3.3.90.39.00	1.500		R$ 488.000,00

Jaru/RO, em 09 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21533

DECRETO Nº 16.193, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o art. 2º da Lei nº 3.244, de 21 de junho de 2022, o qual dispõe que o COMTUR compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico no Município;

Considerando que O COMTUR será constituído no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Jaru;

Considerando o recebimento do Ofício nº 7/2024 (ID: 2653352), a qual solicita a alteração de membros da composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo na área governamental, os seguintes membros do Poder Executivo Municipal:

Titular: Cristhian de Araujo Gomes - Matrícula n° 18171;
Suplente: João Vitor Ribeiro Leal - Matrícula n° 19650.

Titular: Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira - Matrícula n° 18146;
Suplente: Victor França Vasconcelos - Matrícula n° 19986;

Titular: Maria Cristina da Silva - Matrícula n° 14573;
Suplente: Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula n° 16288.

Titular: Cleverson Barbosa - Matrícula n° 14105;
Suplente: David Cortes Leonel - Matrícula n° 15814.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo os seguintes membros da Sociedade Civil organizada:

Titular: Aniele Caroline Tesser, Representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
Suplente: Marcileide Alves Zirondi, Representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Titular: Clemilson Rodrigues de Aguiar, Jornalista;
Suplente: Wanderson Vaz, Empresário/Artista.

Titular: Neidilane Estevão Siqueira Sena, Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
Suplente: Gisele Vieira de Souza Costa, Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Titular: Tatiane Aparecida Gomes, Representante da Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ;
Suplente: Jefferson Luiz Przybsz, Representante da Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 15.950, de 17 de junho de 2024.

Jaru/RO, em 09 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21524

DECRETO Nº 16.196, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa a resolução nº 096/CMS-JARU-RO/2024, do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 119/CMS/2024 (ID:2644555), solicitando a apreciação e homologação da errata da Resolução nº 096/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2644211).

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a errata da Resolução nº 096/CMS-JARU-RO/2024, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 096/CMS-JARU-RO/2024 - *"Art. 1º Apreciar Apresentação do 2º Relatório Detalhado Quadrimestral RDQA/2024(ID 2625983) referente aos trabalhos realizado nos meses de maio a agosto, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru-RO."*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 09 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21523

DECRETO Nº 16.199, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 3.851, de 08 de outubro de 2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 700.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.2099.0000 - Assegurar a Manutenção de Vias Urbana e Rural
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 350.000,00
F.R.: 1.501
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças
99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência R$ 350.000,00
F.R.: 1.751
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) F.R. 1.751 - Recursos de Exercício Corrente - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, e fonte de recursos STN (MSC) 2.501, Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Excesso de arrecadação: R$ 350.000,00

Anulação: R$ - 350.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.2023.0000 - Contribuição Para o Custeio de Iluminação Pública
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 350.000,00
F.R.: 1.751
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2099	3.3.90.30	1.501	R$ 350.000,00
9999.9999	9.9.99.99	1.751	R$ 350.000,00

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.501	R$ 0,00	R$ 1.342.202,65	R$ 1.731.053,96

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2023	3.3.90.30	1.751	R$ 350.000,00	-
0003.2099	3.3.90.30	1.501	-	R$ 350.000,00

Jaru/RO, 09 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21535

DECRETO Nº 16.200, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 3.855, de 08 outubro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de RR$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): R$ 736,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.306.0002.2013.0000 - Alimentação Saudável
3.3.50.41 - Contribuições R$ 100,00
F.R.: 1.552
1 Recursos de Exercício Corrente
Ensino Fundamental

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.306.0002.2013.0000 - Alimentação Saudável
3.3.50.41 - Contribuições R$ 144,00
F.R.: 1.552
1 Recursos de Exercício Corrente
Pré-Escola (Ensino Infantil)

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.306.0002.2013.0000 - Alimentação Saudável
3.3.50.41 - Contribuições R$ 492,00
F.R.: 1.552
1 Recursos de Exercício Corrente
Ensino Fundamental

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 1.552, Recursos de Exercício Corrente - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Excesso de Arrecadação: R$ 736,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2013	3.3.50.41	012.163	1.552	R$ 100,00
0002.2013	3.3.50.41	012.161	1.552	R$ 144,00
0002.2013	3.3.50.41	012.164	1.552	R$ 492,00

Excesso de arrecadação:

F.R.	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.552	R$ 803.194,00	R$ 824.648,00	R$ 21.454,00

Jaru/RO, 09 de outubro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21536

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº091 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2024
PROCESSO Nº 3799/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Futura e Eventual **LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS,** para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, do Município de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, do Município de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornece dores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, me diante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou.

III se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.5. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1. A execução do serviço será futura e eventual, de execução parcial/parcelada.

7.1.2. Após emissão de empenho, a SEMECELT emitirá autorização para início dos serviços, oficialmente por meio da ordem de serviço, cuja conterá todos as informações necessárias para cumprimento da execução, sendo que, estes documentos serão enviados por meio do email indicado pela contratada.

7.1.3. A contabilização do prazo para o fim da execução iniciará após o recebimento da ordem de serviço.

7.1.4. A mensagem de email enviada com os anexos, sem resposta e/ou confirmação por parte da contratada, será tida como recebida após 3 (três) dias úteis do envio.

7.1.5. Devem ser executados os serviços no local da contratante durante o horário de funcionamento da Administração, de segunda a sexta feira, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:30min, no local designado nas requisições emitidas.

7.1.6. A contratada assume o compromisso de substituir os serviços que apresentarem inconsistências, divergência do solicitado pela requisitante, sempre que notificado a fazê la pela Secretaria Municipal, no prazo previsto pela contratante.

7.1.7. A assinatura do canhoto da nota fiscal, ou protocolo em outros documentos, indica tão somente o recebimento dos serviços pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relaciona dos na nota fiscal de serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7.1.8. Não será admitida a execução dos serviços sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, ou documento equivalente.

7.1.9. Poderão ser solicitados os serviços, se necessário, em feriado e/ou finais de semana, por motivo de interesse público;

7.1.10. Todos os profissionais da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante execução, bem como, com os devidos E.P.I.', se houver;

7.1.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade adequada, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. Dos serviços:

7.2.1.1. Após envio da autorização desta Secretaria para execução do serviço iniciará contagem do prazo, sendo que se torna responsabilidade da contratada atender as solicitações de adequações, elaboração, bem como, eventuais substituições dentro do prazo previsto.

7.2.1.2. Prazos para comparecimento da equipe e materiais/equipamentos nos locais:

7.2.1.3. A equipe para montagem/instalação de equipamentos/estruturas (Lote I, II, III, VI e VII) obtém o prazo máximo para comparecimento ao local do evento de 06 (seis) horas antes do início do evento, sendo assim executando o objeto anterior ao evento, em tempo hábil, obedecendo a todas obrigações previstas no termo de referência;

7.2.1.4. As equipes das bandas e shows musicais deverão comparecer ao local do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do eventos, devendo haver tempo hábil para montagem de todo equipamento e testes da sonorização;

7.2.1.5. As equipes dos seguranças e bombeiros civis deverão comparecer ao local do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do eventos, devendo haver tempo hábil para organização em conjunto com a contratante;

7.2.1.6. As caixas térmicas, púlpitos e demais materiais que serão locados por diária, deverão estar o quantitativo integral dos materiais solicitados no local e data do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do evento.

7.2.1.7. Observação: contudo, a preparação de alguns dos itens deverão ser realizadas no dia anterior ou turno anterior ao evento, havendo prazo hábil para tal, bem como, os testes e vistoriais deverão ser realizadas no máximo 24h antes do evento, sendo agendada visitas via email da secretaria e/ou telefone oficial;

7.2.1.8. Deve permanecer equipe de prontidão para realizar ajustes durante o dia de evento até o seu fim, se solicitado pela contratante.

7.2.1.9. Assim, devendo disponibilizar os serviços assegurando a boa qualidade e assumindo toda responsabilidade pelos encargos resultantes. assim, devendo disponibilizar os itens, assegurando a boa qualidade do produto oferecido e assumindo toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da licitação.

7.2.2. Dos produtos:

7.2.2.1. O fornecimento/entrega dos materiais/bens deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para empresas localizadas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado, na totalidade do objeto, contando a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e demais documentos inerentes.

7.3. DO LOCAL DE ENTREGA

7.3.1. Dos produtos:

7.3.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central/Setor de Gerencia de Patrimônio, localizado à rua Antelno Costa (Linha 605), n.º 2283, Bairro Jardim dos Estados, Jaru/RO, telefone: (69)3521 3850, de segunda a sexta feira das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h: 30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3.2. Dos serviços:

7.3.2.1. O local a ser executado o serviço será o designado pela Secretaria demandante nas requisições emitidas após o envio da ordem de serviço, a ser emitida após o empenho. Todos os eventos acontecerão no Município de Jaru/RO, e nos Distritos pertencentes ao município de Jaru/RO ou qual quer outra zona rural, podendo ocorrer durante feriados e/ou finais de semana, para atendimento do interesse público.

7.3.2.2. A unidade requisitante, sendo esta Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Jaru, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos serviços da futura e eventual contratação, posterior, será emitida ordem de serviço conjuntamente com requisições que conterão especificações de quantidade de itens, quantidade de diárias, quantidade de profissionais, medidas e artes dos insumos e estruturas, data, horário, local e condições de cada evento, para formalizar cada solicitação do serviço.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desa cordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de talhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

7.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de des pesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização dos produtos e serviços será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de Materiais e Serviços e fiscais do Contrato, da Secretaria Municipal de de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.5.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgarem necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

7.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento, da Prefeitura Municipal de Jaru, em qual quer etapa da execução do contrato e/ou empenho ou outro documento equivalente, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a execução e obrigações previstas impostas a esta.

7.5.4.O produto e serviço quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverá ser notificado a contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTOS ADICIONAIS.

7.6. DA VISTORIA

7.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 min às 17h30min.

7.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.7.DA GARANTIA DO PRODUTO

O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do De creto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério com binado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser de mandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do De creto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 CGM/PGM/2024, quais sejam: 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM 2024, Seção II Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações

contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. § 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do

serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Ins trução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM 2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será co brada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de re paração integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM 2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornece dores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de com promisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único.

Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE 01						
WEST EVENTOS LTDA ME CNPJ: 00.813.247/0001-27						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**LOCAÇÃO DE PALCO**: MEDINDO 8M x 6M de lado e profundidade com montagem desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em Iona antichama, e proteção e resistente contra água, piso do palco de estrutura metálica ou alumínio com compensado de 20mm, altura do solo regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo escada lateral metalizada e de alta segurança.	SERV	8	DIAR	4.525,61	36.204,88

	Lateral e fundo com guarda corpo e rede de proteção ou lona se necessário, palco já contendo extintores, lâm padas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amar rações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU. Deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria					
2	**LOCAÇÃO DE PALCO**: MEDINDO 10M x 8M de lado e profundidade com montagem desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em Iona antichama, e proteção e resistente contra água, piso do palco de estrutura metálica ou alumínio com compensado de 20mm, altura do solo regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo escada lateral metalizada e de alta segurança. Lateral e fundo com guarda corpo e rede de proteção ou lona se necessário, palco já contendo extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaque ado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU. Deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERV	10	DIAR	5.419,94	54.199,40
3	**LOCAÇÃO DE PALCO:** MEDINDO 10M x 10M de lado e profundidade com montagem desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em Iona antichama, e proteção e resistente contra água, piso do palco de estrutura metálica ou alumínio com compensado de 20mm, altura do solo	SERV	6	DIAR	5.649,08	33.894,48

	regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo escada lateral metalizada e de alta segurança. Lateral e fundo com guarda corpo e rede de proteção ou lona se necessário, palco já con tendo extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaque ado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU. Deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.					
4	**LOCAÇÃO DE PALCO:** 10x10 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade, altura regulável e no mínimo 1,00m de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberta com lona em pvc nas laterais, em cima e ao fundo, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e acarpetado, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com ins trução normativa, o palco deve ser acompanha do de camarim simples com a seguinte descrição: piso elevado para camarim simples com no mínimo 10x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compen sado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m sendo que de verá ser da mesma	SERV	4	DIAR	7.769,87	31.079,48

	altura do palco, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que este piso do cama rim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; coberta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com lona branca com atestado de flamabilidade, montado conforme layout for necido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, ope ração, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contrata da					
5	**LOCAÇÃO DE PALCO**: 10x10 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade, altura regulável e no mínimo 1,00m de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberta com lona em pvc nas laterais, em cima e ao fundo, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e acarpetado, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com ins trução normativa, o palco deve ser acompanha do de camarim simples com a seguinte descrição: piso elevado para camarim simples com no mínimo 05x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão	SERV	4	DIAR	6.317,69	25.270,76

	ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compen sado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m sendo que de verá ser da mesma altura do palco, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que este piso do cama rim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; coberta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com lona branca com atestado de flamabilidade, montado conforme layout for necido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas rela tivas ao transporte, alimentação, estadia, ope ração, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contrata da					
6	**LOCAÇÃO DE PALCO:** 10x08 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade e no mínimo 1,00m de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo"U", coberta com lona em pvc nas laterais, em cima e ao fundo, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e acarpetado, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa, o	SERV	4	DIAR	5.235,47	21.301,88

	palco deve ser acompanhado de camarim simples com a seguinte descrição: piso elevado para camarim simples com no mínimo 10x05 mt, construído com estruturas modulares, com dis positivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, aten dendo a recomendação estabelecida na norma ABNT nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m sendo que deverá ser da mesma altura do palco, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que este piso do camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com ca lha metálica; coberta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com lona branca com atestado de flamabilidade, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e ex tintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao trans porte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total res ponsabilidade da empresa contratada.					
7	**LOCAÇÃO DE CAMARIM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:** Camarim simples com no mínimo 10x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação	SERV	6	DIAR	5.145,35	30.872,10

	por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que o camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, me dindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; co berta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com rede vazada, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e ex tintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao trans porte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total res ponsabilidade da empresa contratada					
8	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTA GEM DE PEÇAS PARA MONTAGEM DE PISO ELEVADO:** Sem cobertura, cada peça medindo no mínimo 50x50 cm em alumínio com piso em compensado naval de 25 mm e pé regulável até 02 metros de altura. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas, bem como, con tratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem	SERV	560	DIAR	104,54	58.542,40

	restam de responsabilidade da contratada sua quitação, de vendo atribuir estas ao valor do serviço. Sendo descrito o quantitativo(un) por diária na Ordem de Serviço.					
9	**LOCAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS:** Com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica contendo uma tomada com energia, medindo 3m x 2m com iluminação interna, com uma lâmpada 16W, com piso e carpete preto.	SERV	18	DIAR	832,30	14.981,40
10	**LOCAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS:** Com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica contendo uma tomada com energia, medindo 2m x 2m com iluminação interna, com uma lâmpada 16W, com piso e carpete preto.	SERV	20	DIAR	262,64	5.252,80
11	**LOCAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS:** Com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica contendo uma tomada com energia, medindo 4m x 4m com iluminação interna, com uma lâmpada 16W, com piso e carpete preto	SERV	6	DIAR	391,95	2.351,70
12	**LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q25, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACK DROP) COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL, MEDINDO 6 X 3 M.** Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada. A montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo	SERV	8	DIAR	509,26	4.074,08

	descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de fornecimento					
13	**LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q25, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACK DROP) COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL, MEDINDO 4 X 3 M.** Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada. A montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de fornecimento.	SERV	6	DIAR	489,74	2.938,44
14	**TRELIÇAS PARA PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL.** Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo de 10 m de comprimento, instaladas no formato de portal de entrada, seguindo as seguintes descrições: 5 metros de pé direito, estrutura compatível para banner em lona, medindo 10m(c)x1,5m(a), com montagem e desmontagem. Sendo que a montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de Serviço.	SERV	6	DIAR	1.566,78	9.400,68
15	**TRELIÇAS PARA PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO**	SERV	6	DIAR	1.488,56	8.931,36

	COMPATÍVEL. Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo de 6 m de comprimento, instaladas no formato de portal de entrada, seguindo as seguintes descrições: 5 metros de pé direito, montada a estrutura para banner em lona, medindo 6m(c)x1,5m(a), sendo que a montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de Serviço					
16	**TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA**. Com travas estaqueadas com cabo de aço e/ou cintos e catracas: com serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura me tálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro m, (02) pontos de ilumina ção(lâmpadas 40w) para cada unidade, obs: incluindo montagem e desmontagem, Sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na Ordem de Serviço. Deverá CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGÊNCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO e extintores de acordo com instrução normativa OBS: A montagem deverá	SERV	56	DIAR	2.056,44	115.160,64

	ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada					
17	**TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA**. Com travas estaqueadas com cabo de aço e/ou cintos e catracas: pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, (2) (tomada universal 110v) e (1) (tomada universal 220v), (01) pontos de iluminação (lâm padas 40w) para cada unidade, OBS: INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, Sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na Ordem de Serviço, deverá CONTER EM TO DAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGÊNCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO e extintores de acordo com instrução normativa. A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá su portar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.	SERV	96	DIAR	1.488,54	142.899,84

18	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTA GEM DE TELÃO DE LED, P6 MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS X 3 METROS.** Suspenso em estrutura de treliça com no míni mo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea e 02 (duas) câmeras filmadora fu hd, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço es taqueado com cabo de aço. Definição 6944 pixels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho ate 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada.	SERV	12	DIAR	2.820,30	33.843,60
19	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTA GEM DE TELÃO DE LED, P6 MEDINDO NO MÍNIMO 4 METROS X 3 METROS**. Suspenso em estrutura de treliça com no míni mo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea e 02 (duas) câmeras filmadora fu hd, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço es taqueado com cabo de aço. definição 6944 pi xels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho ate 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as	SERV	6	DIAR	3.564,38	21.386,28

	despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada.					
20	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR**. Climatizador portátil com rodinhas, acompanha do de controle remoto, dois motores individuais grade swing, tensão M/F 127(110)v ou 220v, 03 velocidades, motores em alumínio, material ex terno de plástico injetado. Vazão 16.000 m³/h. Dimensões Externa aproximadas: 1,96x68x42,6 cm	SERV	36	DIAR	757,29	27.262,44
21	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR**. Climatizador portátil com rodinhas evaporativo, vazão: 7.000 m³/h, saída de ar: frontal, tensão: 110 ou 220V. Dimensões aproximadas: 85 x 51 x 140 cm, filtro antipoeira e anti-insetos, mate rial externo: plástico injetado.	SERV	32	DIAR	313,48	10.031,36
22	**LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS.** As despesas re lativas ao transporte, alimentação, estadia, ope ração, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contrata da	SERV	4.000	DIAR	62,28	249.120,00
VALOR TOTAL					**939.0000,00**	

LOTE 6						
WEST EVENTOS LTDA ME CNPJ: 00.813.247/0001-27						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE**	SERV	5	DIAR	907,34	4.536,70

	PEQUENO PORTE (AMBIENTE FECHADO) COM INSTA LAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. Especificação: 04 refletores de LED holofote, 04 canhões de 18 LEDs diversas cores e 02 moving wash.					
2	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM**. Especificação: 01 mesa digital profissional, 06 refletores Par 64 rgb de cores diversas, 04 refle tores elipsoidais, 06 refletores mini brutts, 06 mo ving, 05 ribaltas 24ledx12w, 02 canhões segui dores diversas cores e 01 máquina de fumaça, com operador do equipamento.	SERV	10	DIAR	3.110,33	31.103,30
VALOR TOTAL					**35.640,00**	

LOTE 7						
WEST EVENTOS LTDA ME CNPJ: 00.813.247/0001-27						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE FECHADO**. Cabeamento para instrumental (no máximo 2) e microfones. Microfones padrão de qualidade shure, senheiser ou similar com no mínimo 2 sem fio e mais 2 com fio. Equipamento de áudio contendo no mínimo: com 2 caixas, mesa beh ringer, Yamaha, soundcraft, midas, allen&heath (ou superior) com no mínimo 16 canais, processador dbx, dobylike, rta ou superior. O Serviço deve ser executado por técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a	SERV	5	DIAR	2.667,90	13.339,50

	posto para qualquer regulagem necessária, deve dispor de sistema de musica para sonorização do ambi ente. Execução: conforme programação da Se cretaria solicitante.					
2	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	SERV	4	DIA R	3.199,08	12.796,32
3	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE PA 32 COM MONTAGEM E DES MONTAGEM.** Especificação: 01 mesa de som digital com 48 canais, 01 multicabo de 48 canais e com 50 metros, 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 notebook proporcional ao equi pamentos, 08 caixas de subgrave, 05 caixas de alta frequência linearray, sistema de amplifica ção que atenda as necessidades do sistema acima, fiação e conexões para as devidas ligações, 10 microfones sem fio uhf, 20 microfones dinamicos. 01 caixa de 3 vias. 04 caixas de alta frequência linearray. 01 kit de microfones para bateria, 01 microfone tipo condensador, 5 direct box, 15	SERV	13	DIA R	8.239,79	107.117,27

	pedestais tipo ciraía para microfone, 10 garras para instrumentos. Com operador do equipamento					
04	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTA GEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE.** Especificação: 01 mesa de som digital com 48 canais, 01 multicabo de 48 canais e com 50 metros, 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 notebook proporcional ao equipamentos, 08 caixas de subgrave, 05 caixas de alta frequência linearray, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima, fiação e conexões para as devidas ligações, 10 microfones sem fio uhf, 20 microfones dinamicos, COM TORRE DE DELAY. 01 caixa de 3 vias. 04 caixas de alta frequência linearray. 01 kit de microfones para bateria, 01 microfone tipo condensador, 5 direct box, 15 pedestais tipo ciraía para microfone, 10 garras para instrumentos. Com operador do equipamento	SERV	12	DIA R	11.556,95	138.683,40
05	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTA GEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM TORRE DE DELAY:** Sonorização profissional com PA de no mínimo 16 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drives de neodi nium; 10 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; 05 caixas de alta frequência line array; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 15 microfones com fio; 10 microfones sem fio UHF; 15 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 001 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15;	SERV	10	DIA R	14.980,35	149.803,50

	01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 08 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01 manpower; sistema de cabe amento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao trans porte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.					
VALOR TOTAL					**421.739,99**	

LOTE 3						
LIMA & SILVA LTDA EPP **CNPJ: 08.156.871/0001-00**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA.** De metal estrutural modular, composta por no mínimo 06 degraus, 20 mts de cumprimento. As peças são montadas com pisos praticáveis, com medidas de 2 x 1 m, ou com estruturas tubulares, montadas no local, em conformidade com as normas, de forma a proporcionar a total segurança do público que as estruturas importarão, contendo grades de proteção nas laterais e ao fundo, podendo haver a instalação de mais de uma peça por diária, contendo placas de sinalização, contendo placa de sinalização e ex tintores de acordo com instrução normativa	SERV	6	DIAR	30.000,00	180.000,00
VALOR TOTAL					**180.000,00**	

LOTE 4						
LIMA & SILVA LTDA EPP CNPJ: 08.156.871/0001-00						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**AQUISIÇÃO DE TRELIÇAS, KIT TRAVE BOX TRUSS** Q15, 2,5 X 2M Resistente e ajustável, permitindo montar a trave em outros tamanhos. Especificação Técnicas: Material: Aço SAE 1009 c/ tratamento anti cor rosão Acabamento galvanização eletrolítico (zincado) Tubo Lateral 3/4" Travessa Barra redonda 1/4" Cabeceira junção chapa 1"x1/8" Peso Suportável 170 kilos Itens Inclusos: 2 Treliças Q15 1,5 metros 2 Treliças Q15 1,00 metro com face lateral (permite a junção horizontal sem auxilio de cu bo) vai gerar mais economia no seu orçamento. 2 Treliças Q15 1,00 metro 2 bases 50x50 reforçada Parafusos e Buchas	TC	2	KIT	10.523,10	21.046,20
2	**AQUISIÇÃO DE TRELIÇAS, KIT TRAVE BOX TRUSS** Q15, 2,5 X 3M. Resistente e ajustável, permitindo montar a trave em outros tamanhos. Especificação Técnicas: Material: Aço SAE 1009 c/ tratamento anti cor rosão Acabamento galvanização eletrolítico (zincado) Tubo Lateral 3/4" Travessa Barra redonda 1/4" Cabeceira junção chapa 1"x1/8" Peso Suportável 170 kilos Itens Inclusos: 6 X TORRE 1,5 2 X TORRE 1M 2 X BASES 40 X 40 CM PARAFUSOS C/ PORCAS MEDIDAS EXTERNAS 2,50 X 3,30 MEDIDAS INTERNAS 2,20 X 3,00.	TC	2	KIT	20.922,88	41.845,76
3	**AQUISIÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS (PARA FACILITAR ESCOAR**	TC	10	KIT	19.288,28	192.882,80

	ÁGUA) DE 5X5M. Com estrutura metálica acompanhada de 4 tra vas e cabo de aço e/ou cintos e catracas para posterior montagem. Tipo pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, resistentes a água e ações externas como ventos. Confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 18#, parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig. Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000, emendas em sis tema de vulcanização eletrônica, impermeável, anti fúngica, anti propagação de chamas, anti térmica, fixação da lona à estrutura férrea através de velcros.					
4	**AQUISIÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS (PARA FACILI TAR ESCOAR ÁGUA) DE 10X10M**. Com estrutura metálica acompanhada de 4 tra vas e cabo de aço e/ou cintos e catracas para posterior montagem. Tipo pirâmide de 10x10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, resistentes a água e ações externas como ventos.	TC	6	KIT	49.037,54	294.225,24

	Confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 18#, parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente sol dada em sistema Mig. Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000, emendas em sistema de vulcanização eletrônica, impermeável, anti fúngica, anti propagação de chamas, anti térmica, fixação da lona à estrutura férrea através de velcros					
VALOR TOTAL					**550.000,00**	

LOTE 5						
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ: 03.961.467/0001-96						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**AQUISIÇÃO DE PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANS PARENTE.** De alto brilho modelo retangular, na espessura de 10,00 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos, e a Mesa superior com inclinação, possui um ressalto de aproximadamente 2cm para contendo os objetos sobre a mesa, medindo aproximada mente 60cm larg. x 40cm prof. X 110cm altura, com 4 rodinhas de silicone com freios para facilitar o transporte	MULTI QUADROS	4	UN	4.029,00	16.116,00
2	**AQUISIÇÃO DE PÚLPITO DE MADEIRA MDF MP DE 18MM.** Contendo uma prateleira para guardar objetos, sua tampa reclinada com aparador para papéis, DIMENSÕES: 60 x 50 x altura 115 cm, profundidade de no mínimo 40cm	MULTI QUADROS	4	UN	5.040,00	20.160,00

3	**AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BANNER.** Formato de tripé, altura regulada: de 0,60m (fecha do) a 1,75m (totalmente aberto), fabricado em alumínio anodizado fosco e base articulada, com pés antiderrapantes também em plástico, em sua ponta tem um suporte que serve para pendurar o banner ou como suporte para smartphone.	MULTI QUADROS	6	UN	1.280,00	7.680,00
VALOR TOTAL						**43.956,00**

LOTE 10						
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS BOMBEIROS CIVIS.** Visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipa mento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de servi ço, devidamente qualificados e habilitados conforme legislação específica, bem como, devida observação das instruções normativas, portarias, regras e habilitação comprovada por meio do Conselho Nacional de classe. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, quitação de taxas/tributos e demais	SERV	105	DIAR	406,00	42.630,00

	encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários conforme a Lei, estão fixadas como de ver/obrigação da empresa contratada. Estão fixadas como dever/obrigação da empresa con tratada.					
2	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA DA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SE GURANÇA PRIVADA.** Com todos os tipos de encargos, incluindo trans porte, estadia, alimentação, para a contratação dos profissionais de segurança, visando a ordem e segurança durante a realização de evento. Com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de serviço, sendo os profissionais habilitados/certificados conforme a legislação específica, bem como, instruções normativas, portarias e demais instrumentos cabíveis	SERV	38	DIAR	370,00	14.060,00
VALOR TOTAL					**56.690,00**	

LOTE 11						
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW DE DJ.** Sendo prestação de serviço de artista solo (dj) para realização de shows com repertório variado entre estilos musicais (repertório a ser definido com contratante), com duração máxima de 4 horas, todas as despesas relativas ao	SERV	6	DIAR	2.000,00	12.000,00

	transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.					
02	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL.** Com banda de música para apresentações ao vivo, de no máximo de 4 horas, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 04 (quatro) músicos e um (1) vocalista para execução dos ritmos mu sicais. A empresa deverá apresentar com ante cedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria respon sável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horá rios serão definidos por parte da contratante	SERV	5	DIAR	7.500,00	37.500,00
03	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL**. Com banda de música para apresentações ao vivo, de no máximo 4 horas, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 04 (quatro) músicos e 2 (dois) vocalistas para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com ante cedência a relação de banda musical	SERV	5	DIAR	9.900,00	49.500,00

	completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante					
04	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL**. Para apresentações ao vivo, de no máximo 4hs, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc, (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 02 (dois) músicos, incluindo um (1) vocalista para execução dos ritmos musicais. A empresa de verá apresentar com antecedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, ali mentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da em presa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.	SERV	5	DIAR	4.900,00	24.500,00
05	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL**. Para apresentações ao vivo, de no máximo de 4hs, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc, (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 05 (cinco) músicos e dois (2) vocalistas para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com	SERV	4	DIAR	11.900,00	47.600,00

	antecedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da em presa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.					
VALOR TOTAL					**171.100,00**	

WEST EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 00.813.247/0001-27** **End:** Rua Mármore, 701 **Bairro:** Distrito Industrial Ji-Paraná / RO **CEP**: 76.904-519 **Telefone:** (69) 98403-8106 ou 99225-1633 **e-mail:** westsom@hotmail.com **WESLEI DA SILVA RAMOS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**LIMA & SILVA LTDA EPP,** **CNPJ: 08.156.871/0001-00** **End:** Av. Marechal Rondon, 222 **Bairro:** Alvorada Ouro Preto Do Oeste/ RO **CEP**: 76.920-000 **Telefone:** (69) 99971-9712 ou 99207-8692 **e-mail:** fagundes.licita@gmail.com **JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA **CNPJ: 03.961.467/0001-96** **End:** Rua Caldas da Rainha, 1799 **Bairro:** São Francisco Belo Horizonte/MG **CEP**: 31.255-180 **Telefone:** (31) 3497-6829 ou 3497-6290 **e-mail:** multiquadros@yahoo.com.br **DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 49.975.935/0001-82** **End:** Rua Salvador, 2060 **Bairro:** Setor 03 Ariquemes / RO **CEP**: 76.870-416 **Telefone:** (69) 99964-8658 **e-mail:** castoreventos278@gmail.com **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMJ/2024
PROCESSO 9583/PMJ/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. Nayara Batista de Lima e de outro lado a empresa **SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 06.065.614/0001-38**doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no Decreto 14.133/2021 e consoante com o art. 29 do Decreto Municipal 14.926/2023 da Prefeitura Municipal de Jaru.

> Art. 29. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
>
> I – por razão de interesse público; ou
>
> II – **a pedido do fornecedor**.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento do item abaixo:

ITEM 231 - MASCARA RESPIRADOR N95 PFF 2 BRANCA

Jaru/RO, 10 de outubro de 2024

Nayara Batista de Lima
Assessora Técnica de Registro de Preço

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/PMJ/2023
PROCESSO 2124/PMJ/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. Nayara Batista de Lima e de outro lado a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 26.419.311/0001-83** doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no Decreto 14.133/2021 e consoante com o art. 29 do Decreto Municipal 14.926/2023 da Prefeitura Municipal de Jaru.

> Art. 29. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
>
> I – por razão de interesse público; ou
>
> II – **a pedido do fornecedor**.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento dos itens abaixo:

ITEM 96: FENITOINA 100MG GEN CX 500COM (C1)
ITEM 319 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL

Jaru/RO, 10 de outubro de 2024

Nayara Batista de Lima
Assessora Técnica de Registro de Preço

PORTARIA nº 035/CORG/2024
10 de outubro de 2024

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas nos artigos 3º, inciso V, e art. 4º, incisos VI, e XI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021 e, tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos constantes na CI Nº 411/SEGAP/2024 - ID 2646554, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.390/GP/2021

Protocolo 21514

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 106/2024
PROCESSO Nº 11366/2024

O Secretário Municipal de Administração, **Finanças e Orçamento** - **SEMAFO**, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Computador desktop completo com monitor, Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023 da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA. Amparo Legal: Decreto Municipal nº 14.962 de 02 de fevereiro de 2023 e os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12.477.490/0002-81	R$ 87.777,60
Valor Total: R$ 87.777,60 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)		

Jaru/RO, 10 de outubro de 2024.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento -
SEMAFO

Protocolo 21522

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 82
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA MAPEAMENTO
PROCESSO Nº 6850/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.006/21 e do art. 2º, inciso I, alínea d, do Decreto Municipal nº 14.506/22, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços contínuos em locação de software para mapeamento, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Onde se lê:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	01.227.689/0001-54	R$ 11.010,00
Valor Total: R$ 11.010,00 (onze mil e dez reais)		

Leia-se:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA	01.227.689/0001-54	R$ 11.010,00
Valor Total: R$ 11.010,00 (onze mil e dez reais)		

Jaru/RO, 10 de outubro de 2024.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 21534

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 204/2023 (ID 1920734)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **IUNAIA FRANCA DE SOUSA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **09/10/2024**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS**, firmado entre as partes em **09/10/2023**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2024.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
CONTRATANTE

IUNAIA FRANCA DE SOUSA
CONTRATADO(A)

Protocolo 21525

PORTARIA SEMAFO Nº 113, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 292 de 10 de outubro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de outubro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+):	R$ 39.000,00
02 - Poder Executivo	
02.10.01 Fundo Municipal de Educação	
12.365.0002.2009 - Assegurar a Manutenção do ensino infantil	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 39.000,00
F. R.: 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	
REDUÇÕES (-):	R$ - 39.000,00
02 - Poder Executivo	
02.10.01 Fundo Municipal de Educação	
12.365.0002.2009 - Assegurar a manutenção do ensino infantil	
3.3.90.14 - Diárias -civil	R$ - 5.000,00
F. R.: 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	
02 - Poder Executivo	
02.10.01 Fundo Municipal de Educação	
12.365.0002.2009 - Assegurar a manutenção do ensino infantil	
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	R$ - 5.000,00
F. R.: 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	

02 - Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009 - Assegurar a manutenção do ensino infantil
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 5.000,00
F. R.: 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009 - Assegurar a manutenção do ensino infantil
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ - 10.000,00
F. R.: 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009 - Assegurar a manutenção do ensino infantil
3.3.90.40 - serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ - 14.000,00
F. R.: 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 21517

Câmara de Vereadores

Portaria nº374 , de 11 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do regimento interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda, as deliberações a serem tomadas em 14 de outubro de 2024 na, 35ª Sessão Extraordinária;

R e s o l v e

1 - Nomear comissão temporária composta pelos seguintes vereadores, para exarar parecer nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente - VALMIR ALVES PEREIRA;
Relator - DENISIA MESSIAS DA SILVA;
Membro - NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA;

Matérias:

1) PROJETO DE LEI Nº 4.164, de 09 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo que" Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional, suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Tania Barreto.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 11 de outubro de 2024.

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 21532

E D I T A L DE C O N V O C A C Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I e § 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 35ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 14 de outubro de 2024, às 10:30h no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) PROJETO DE LEI Nº 4.164, de 09 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo que" Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional, suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Tania Barreto.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 11 de outubro de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 21528
